



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.  
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.



Governo do Município  
de Conselheiro Lafaiete

## RESOLUÇÃO – CMDCA/CL - Nº 21/2022

*Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2022 e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conselheiro Lafaiete, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Federal 8.069/90, e Lei Municipal 5.084/09, reunidos em sessão plenária do dia 03 de Setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto que este Conselho, através de Sessão Plenária em 19 de setembro de 2022, registrado em ata sob o número 414 a presente Resolução, conforme prioridade do CMDCA, discutiu e aprovou por unanimidade a convocação para a 12ª Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, assim como a Comissão Municipal Organizadora e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente,

### **RESOLVE:**

**Art. 1** – Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

**Art. 2** – A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 08 de novembro de 2022, a partir das 08 horas, no espaço do Centro Cultural Escola Estadual Narciso de Queiros, localizado á Rua Barão do Suassuí, 231 - Santa Efigênia, Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36400-130.

**Art. 3** – Fica instituída a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.  
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.



Governo do Município  
de Conselheiro Lafaiete

Criança e do Adolescente pelos representantes:

1. Ana Paula Reis Matos Morais (Conselho Tutelar);
2. Cássia de Lima Vieira (Secretaria Municipal de Educação).
3. Cléber Múcio Morais (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente);
4. Elaine Ferreira Vieira (Superintendência Regional de Ensino);
5. Francielly Corcini Hermos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente);
6. Joyce Aparecida da Silva (Lar de Maria);
7. Nayara Priscilla Koda Teixeira (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente);
8. Nizia Cristiana Torres Ramos (CRAS Unidade II);
9. Renata Cristina Vicente (CRAS Unidade IV);
10. Rogério Ferreira Mata (CREAS);
11. Rosimara Souza Fernandes (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente);
12. Rosimeire Oliveira Amorin França (Centro de Promoção Nossa Senhora Menina);
13. Tatiana Aparecida Borges (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
14. Vilda Eliana Pinto Oliveira (CRAS Unidade III);

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio necessário a realização da Conferência, assim como dos trabalhos da Comissão Organizadora.

Art. 4 – Compete portanto a Comissão Organizadora;

I – A elaboração do Regimento Interno da Conferência, a ser aprovado pelo CMDCA;

II – Definir o Plano de Ação e Metodologia dos Trabalhos;

III – Elaborar documentos contendo as diretrizes para realização da Conferência Municipal;

IV – Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal;

V – Propor metodologia de sistematização das propostas e delegações provenientes da Conferência.

VI – Enviar ao CMDCA as propostas aprovadas na etapa municipal e o nome da delegação do Município eleita na Conferência para as demais etapas via email: cmdcafiscal@gmail.com e ainda impresso até a data 20/11/2018 na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Oliveiros de Souza, nº 45, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP: 36400-025, Tel (31) 9 9239-6118.

VI – O Regimento Interno da Conferência deverá ser encaminhado a todos os Conselheiros de Direito do CMDCA, assim como todos os membros da Comissão Organizadora.

**Art.5** – O CMDCA deverá encaminhar as propostas aprovadas na etapa municipal e o nome da delegação representante do Município via email disponibilizado pelo CEDCA até o dia 31 de janeiro de 2023.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 5.084 de 27 de fevereiro de 2009.  
Decreto Municipal Nº 059 de 19 de julho 1993.



Governo do Município  
de Conselheiro Lafaiete

**Art. 6** – Deverá ser garantida a participação de crianças e adolescentes com direito a voz e voto, bem como eleger delegados e participação nas demais etapas.

**Art. 7** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 19 de outubro de 2022.



**Cléber Múcio Morais**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
CMDCA/CL